

Lei nº 251 de 30 de novembro de 1.973

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários, do Município, fixa lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ilaraval Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu, Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - O quadro geral de funcionários, a partir de Janeiro (1º) de Janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), e os respectivos vencimentos anuais, passam a serem os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
	I - CÂMARA MUNICIPAL	
	O - Gab. e Sec. da Presid.	
00	1 Encarregado da Secretaria (EG.)	1.200,00
	II - PREFEITURA MUNICIPAL	
	I - Gab. e Sec. do Prefeito	
02	1 Secretário / Tesoureiro	7.602,00
02	1 Secretário da J.S.M.	1.760,00
	III - Serviço do Patrimônio	

96	1	Encarregado do matadouro	2.640,00
97	1	Encarregado do cemitério	5.640,00
V- SERV. EDUC. CULT. SAÚDE			
61	1	Inspetoria Municipal de Ensino	3.744,00
	4	Professores Normalistas a 3.744,00 =	14.976,00
	5	Professoras Leigas a 2.246,40 =	11.232,00
VII - SERV. OBRAS PÚBLICAS			
95	1	Jardineiro	5.640,00
VIII SERV. MUN. EST. RODAGEM.			
42	1	FISCAL GERAL	5.640,00
	1	Operário	
Artigo 2º - O quadro de Pessoal Exativo			
passa a ser o seguinte.			4492,00
	1	Aposentado	1872,00
	1	Pensionista	
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974)			
Cláudio M.G., 30 de novembro de 1973./			

Guilherme Garcia Borges

Secretário Municipal

Divino Higienino - SECRETÁRIO

SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO

Lei nº 252 de 14 de Janeiro
de 1974

"Dá nova redação ao item "I", do artigo 3º, da lei nº 247, de 07 de Setembro de 1973.